



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo uma nova História"



PROJETO DE LEI Nº. 069 /2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 3.603,
DE 26 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder Legislativo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI:

EM: 13 JUN. 2018

PROTOCOLO Nº

1405

Art. 1º. Fica modificado o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.603/2013, que cria a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Guarapari, passando a vigorar sob a seguinte redação:

...
Art. 5º. Altera o Anexo III - Quadro Geral de Cargos de provimento efetivo, com número de vagas e classe de vencimento, da Lei nº 2559, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de Guarapari, criando o cargo de provimento efetivo, a ser preenchido por concurso público, passando o anexo a constar acrescido da seguinte redação:

GRUPOS OPERACIONAIS	NOMENCLATURA DO CARGO	CLASSE	QUANTITATIVO
4 – Nível Superior	Auditor Público Interno	13	02

Wendell Sant'Ana Lima
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Guarapari
17 - 2018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo uma nova História"



Art. 2º. Fica modificado o Artigo 6º da Lei Municipal nº. 3.603/2013, que cria a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Guarapari, passando a vigorar sob a seguinte redação:

...

Art. 6º. Altera o Anexo II - Quadro das Funções Gratificadas, da Lei nº 2559, de 23 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de Guarapari, criando uma Função Gratificada, passando o anexo a constar acrescido da seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL CLASSE/NÍVEL
Função Gratificada 04	FG 04	02	8/1

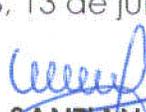
Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 3603, de 26 de Agosto de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial os Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.603/2013.

Guarapari /ES, 13 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI


WENDEL SANTANA LIMA
Presidente da "C.M.G"

EMI: 13 JUN. 2018

PROTOCOLO Nº
1405

SANDRO BIGOSSI
1º Vice-Presidente

THIAGO PATERLINI MONJARDIM
2º Vice-Presidente

OZIEL PEREIRA DE SOUSA
1º Secretário

FERNANDA MAZZELLI A. MAIO
2º Secretária